



LEI MUNICIPAL N° 1872 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Teixeira para o exercício financeiro de 2024.”

A Câmara Municipal de Teixeira, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, promulga e, eu Prefeito Municipal sanciono:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Teixeira estima a receita e fixa a despesa em R\$ 51.451.208,00 (cinquenta e um milhões e quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos e oito reais), para o exercício financeiro de 2024; sendo R\$ 32.857.763,19 (trinta e dois milhões e oitocentos e cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 18.593.444,81 (dezoito milhões e quinhentos e noventa e três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2° A Receita do Município de Teixeira é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.503.752,00
01.02. Contribuições	497.272,00
01.03. Receita Patrimonial	1.131.850,00
01.06. Receita de Serviços	157.226,00
01.07. Transferências Correntes	50.381.340,00
01.09. Outras Receitas Correntes	7.999,00
Soma	54.679.439,00
2. Receitas de Capital	
02.04. Transferências de Capital	2.760.000,00
Soma	2.760.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(5.988.231,00)



Total da Receita Estimada	51.451.208,00
----------------------------------	----------------------

Art. 3º A Despesa do Município de Teixeira é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

01. Câmara Municipal De Teixeira	
01.01. Corpo Legislativo	1.170.000,00
01.02. Câmara Municipal	630.000,00
Soma	1.800.000,00
02. Prefeitura Municipal De Teixeira	
02.01 Gabinete Do Prefeito	570.800,00
02.01.01 Gabinete Do Prefeito	570.800,00
02.02 Secretaria Municipal De Governo	419.100,00
02.02.01 Gestão Da Secretaria De Governo	419.100,00
02.03 Secretaria Municipal De Assuntos Jurídicos	266.200,00
02.03.01 Gestão Da Secretaria De Assuntos Jurídicos	266.200,00
02.04 Secretaria Municipal De Adm/Plan E Controladoria	1.336.590,78
02.04.03 Gestão Administrativa E Planejamento	1.273.390,78
02.04.04 Controladoria	63.200,00
02.05 Secretaria Municipal Da Fazenda	2.751.200,00
02.05.01 Gestão Da Secretaria Da Fazenda	2.751.200,00
02.06 Secretaria Municipal De Educação	13.592.200,00
02.06.01 Gestão Municipal De Educação	488.700,00
02.06.02 Ensino Fundamental	6.968.500,00
02.06.03 Educação Infantil Creche	4.972.000,00
02.06.04 Educação Infantil Pré-Escola	1.163.000,00
02.07 Secretaria Municipal De Saúde	234.700,00
02.08 Fundo Municipal De Saúde De Teixeira	15.330.064,81
02.08.01 Bloco De Custeio Do SUS	14.743.269,81
02.08.02 Bloco De Investimento Do SUS	586.795,00
02.09 Secretaria Municipal De Inf. Obras E Meio Ambiente	10.234.616,41



02.09.01 Gestão De Infraestrutura E Obras	9.247.196,62
02.09.03 Gestão De Meio Ambiente	987.419,79
2.10 Secretaria Municipal De Assistência Social	681.100,00
2.10.1 Gestão Da Assistência Social	681.100,00
02.11 Fundo Municipal De Assistência Social SMAS	963.360,00
02.11.01 Fundo Municipal De Assistência Social SMAS	963.360,00
02.12 Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adole	614.220,00
02.12.01 Fundo Municipal Para A Infância E Adolescência FIA	614.220,00
02.13 Secretaria Municipal Esp/Lazer/Turismo E Cultura	1.111.700,00
02.13.01 Gestão De Esporte E Lazer	325.700,00
02.13.02 Fundo Municipal Do Turismo	563.500,00
02.13.03 Fundo Municipal Da Cultura	222.500,00
02.14 Secretaria Municipal De Des Econ/Agric/Pecuária	1.009.356,00
02.14.01 Desenvolvimento Econômico, Agricultura E Pecuária	1.009.356,00
Soma	49.115.208,00
03. Fundação Municipal De Saúde De Teixeira	
03.01 Fundação Municipal De Saúde De Teixeira	536.000,00
03.01.01 Setor De Administração	205.000,00
03.01.02 Setor Hospitalar	331.000,00
Soma	536.000,00
Total Da Despesa Fixada	51.451.208,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.800.000,00
04 Administração	3.175.730,78
06 Segurança Pública	114.000,00
08 Assistência Social	2.257.680,00
09 Previdência Social	235.000,00
10 Saúde	16.100.764,81
12 Educação	13.592.200,00



13 Cultura	222.500,00
15 Urbanismo	8.231.356,62
16 Habitação	1.000,00
17 Saneamento	175.000,00
18 Gestão Ambiental	812.419,79
20 Agricultura	949.356,00
22 Indústria	60.000,00
23 Comércio e Serviços	563.500,00
26 Transporte	1.000.000,00
27 Desporto e Lazer	325.700,00
28 Encargos Especiais	1.805.000,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	30.000,00
Total Da Despesa Fixada	51.451.208,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	27.525.709,19
03.03. Outras Despesas Correntes	17.948.153,20
Soma	45.473.862,39
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	5.142.345,61
04.06. Amortização da Dívida	805.000,00
Soma	5.947.345,61
9. Reserva de Contingência	30.000,00
Total da Despesa Fixada	51.451.208,00

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I- abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação



de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, observado o disposto no inciso I do §1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III- abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação, apurado durante a execução orçamentária de 2024, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV- efetuar operações de crédito, obedecido o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Teixeiras, 08 de dezembro de 2023.

Nivaldo Rita

Nivaldo Rita
Prefeito Municipal

<p>SANCÃO E PROMULGAÇÃO</p> <p>Aos <u>08/12/23</u> Sancionei e Promulguei essa Lei.</p> <p><i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal</p>	<p>DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO</p> <p>Declaro que em <u>08/12/23</u> publiquei essa Lei no Quadro de Publicações da Prefeitura conforme dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.</p> <p><i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal</p>	<p>CERTIDÃO</p> <p>Certifico que registrei essa Lei em Livro Próprio.</p> <p>Teixeiras, <u>08/12/23</u> <i>Solange A. A. Silva</i> Solange A. A. Silva Servidor Responsável</p>
---	--	--

Projeto de Lei 712/2023 aprovado pela Câmara Municipal em 05/12/2023.